



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

**REQUERIMENTO Nº, DE 2020**  
(Da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Solicita ao Excelentíssimo Ministro da Saúde informações a respeito da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, especialmente no que tange a seus tópicos 2.9 e 2.10, que tratam da realização dos serviços de “contracepção de emergência” e “abortamento seguro” (*in verbis*) durante a pandemia de COVID-19.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos artigos 115, I e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito à Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro da Saúde pedido de informações a respeito da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, especialmente no que tange a seus tópicos 2.9 e 2.10, que tratam da realização dos serviços de “contracepção de emergência” e “abortamento seguro” (*in verbis*) durante a pandemia de COVID-19.

Considerando o colapso no sistema de saúde pública verificado nos últimos meses em diversos estados e inúmeros municípios brasileiros por conta do aumento significativo de internações de pacientes infectados com o novo coronavírus, bem como a falta de recursos de que dispõe a União por conta do aumento dos gastos com a área de Saúde e a grande dificuldade de obtenção de recursos em meio a uma crise econômica e social de dimensões internacionais, e todo o cuidado e prudência especiais que se deve ter num estado de calamidade pública como o que se observa presentemente, justifica-se a grande preocupação que nos assalta ao depararmos com os tópicos 2.9 e 2.10 da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS, editada pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS), do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas (DAPES), a Coordenação-Geral de Ciclos da Vida (CGCIVI) e da Coordenação de Saúde das Mulheres (COSMU), nos quais consta que: “devem ser considerados como serviços essenciais e ininterruptos a essa população: os serviços de atenção à violência sexual; o acesso à contracepção de emergência; o direito de adolescentes e mulheres à SSSR e abortamento seguro para os casos previstos em Lei; prevenção e tratamento de infecções sexualmente





transmissíveis, incluindo diagnóstico e tratamento para HIV/AIDS; e, sobretudo, incluindo a contracepção como uma necessidade essencial” (2.9), e que “O Ministério da Saúde vem REFORÇAR ações já previstas na Atenção Integral à Saúde das Mulheres [11] e RECOMENDAR outras ações para a garantia da manutenção do acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia” (2.10).

Diante do que foi apresentado na referida Nota Técnica, requisitamos as seguintes informações, cujo esclarecimento é essencial para a elaboração de uma política clara e responsável por parte do Ministério da Saúde:

- 1- Qual a relação das medidas acima referidas com a pandemia de COVID-19?
- 2- No que se refere especificamente ao aborto, por que razões se justifica a classificação dos serviços acima elencados como essenciais e ininterruptos, em meio a uma pandemia que requer o máximo de esforços para a sua contenção?
- 3- As medidas assinaladas foram decididas por conta de algum estudo, atendem a alguma diretriz? Caso atendam a diretrizes, qual a sua procedência?
- 4- Em que medida a aplicação dessa diretriz é compatível com a orientação do Governo Federal, decididamente contrário ao aborto e protetor dos direitos do nascituro, e em que medida a aplicação, em caráter de serviço essencial, do aborto não poderia assinalar uma contradição gravemente prejudicial à imagem e estabilidade do Governo?
- 5- Que prejuízos poderiam advir da utilização de recursos e profissionais, já tão escassos, para realizar abortos, enquanto milhares de brasileiros são vitimados pela COVID-19?

## JUSTIFICAÇÃO

Vedada em nosso ordenamento jurídico, a prática do aborto é, além de tudo, imoral e antinatural. Trata-se, inegavelmente, de uma forma de assassinato, na qual o mais indefeso dos seres humanos tem negado o seu direito à vida.

Com efeito, essa prática nefasta desde sempre foi reprovada moralmente pela larga maioria da população brasileira. Tanto é verdade que, de acordo com pesquisa publicada em junho de 2018 pelo instituto Real Time Big Data, 70% (setenta por cento) dos brasileiros opõem-se ao aborto em todas as circunstâncias.

Em meio a uma pandemia cujo combate vem exaurindo os recursos da União, consideramos no mínimo descabida e temerária a classificação de uma forma de assassinato





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PSL/RJ

como serviço essencial a ser preservado, especialmente pela sua orientação diametralmente oposta à do Governo Federal, que sempre demonstrou comprometimento com a preservação da vida e dos direitos do nascituro no Brasil.

Do mesmo modo, causa-nos grande preocupação a atuação de organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS), ao longo da presente pandemia de COVID-19. Essa instituição, cujas diretrizes são tradicionalmente seguidas pelo Ministério da Saúde, tem demonstrado fortes influências de caráter político-ideológico na forma de elaborar planos de contenção da disseminação do novo coronavírus e de combate à doença respiratória advinda da infecção por ele provocada.

Preocupada com a implementação de projetos de controle populacional e comportamental, sobretudo, a OMS tem agido de forma imoral e irresponsável em seu trato com os países atingidos pela pandemia, desenvolvendo uma verdadeira política de chantagem<sup>1</sup>, a partir da qual oferecem ajuda financeira às nações necessitadas de recursos, em troca da implementação do aborto em seu território (se possível, da legalização propriamente dita do assassinato intrauterino).

Deste modo, e levando em consideração a preservação da soberania nacional e da estabilidade de nossas instituições democráticas, bem como o atual estado de calamidade pública que vive o País, a ausência de recursos por parte do Estado, a forte impopularidade de quaisquer medidas relacionadas ao aborto e o caráter imoral desta conduta considerada em si mesma, pedimos que sejam levadas em consideração as questões que acima elencamos, que deverão suscitar uma salutar reflexão acerca da prudência da aplicação das medidas que destacamos na Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2020.

Deputada **CHRIS TONIETTO**  
PSL/RJ

<sup>1</sup> [https://www.acidigital.com/noticias/coronavirus-equador-onu-se-compromete-a-ajudar-desde-que-se-legalize-o-aborto-91409?fbclid=IwAR081ne8HIYB6YrGgMeVuB6M9qr8b945EP8buFzg78\\_F9BM-DRa2\\_PgA9K8](https://www.acidigital.com/noticias/coronavirus-equador-onu-se-compromete-a-ajudar-desde-que-se-legalize-o-aborto-91409?fbclid=IwAR081ne8HIYB6YrGgMeVuB6M9qr8b945EP8buFzg78_F9BM-DRa2_PgA9K8)

